



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE



Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#301#2#1#32#2023#1#0#0#1

Indicação N° 32/2023

Autoria: Vereador Rennã Higor Fedrigo

O vereador infra-assinado, com assento nesta Casa de Leis, amparado no artigo 252 do Regimento Interno, propõe a seguinte indicação direcionada ao Governador do Estado de Santa Catarina, Presidente da Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE e Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina:

“Criação de Projeto de Incentivo ao Esporte por meio de renúncia fiscal do ICMS”.

Justificativa:

Recentemente, o governo do Estado de Santa Catarina, editou normativa que possibilitou a criação do PIC - Programa de Incentivo à Cultura, a lei do mecenato estadual, que através de renúncia fiscal do ICMS (Imposto de Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação), permite que empresas contribuintes do ICMS possam patrocinar projetos culturais aprovados pela Fundação Catarinense de Cultura - FCC, e abater o valor investido do imposto devido, mensalmente, da forma e nos limites estabelecidos pela Lei n° 17.762, de 7 de agosto de 2019, regulamentada pelo Decreto n° 1.269, de 04 de maio de 2021.

Sendo assim, sugerimos que as autoridades competentes editem normativa que possibilite a existência de projeto semelhante ao PIC na área esportiva, possibilitando que empresas catarinenses se habilitem como incentivadoras financeiras de projetos esportivos, fomentando a cadeia produtiva do esporte e projetos do setor.

Nada mais havendo, estendo valorosos votos.

Câmara Municipal de Vereadores, 12 de junho de 2023.

Vereador Rennã Higor Fedrigo
Autor